



Município de Presidente Prudente

Secretaria da Cultura

EDITAL Nº 08/2018 DO PROGRAMA GIRARTE

CONCURSO DE APOIO À PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO, CIRCO E DANÇA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.844/2018

O Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público aos interessados a abertura do Terceiro Concurso para seleção de Projetos Culturais nas modalidades: Teatro, Circo e Dança para o programa GiraArte-Produção e Circulação de Arte.

com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação, destinada à contratação do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Para maiores informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo, Departamento de Difusão, situado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente - SP – Telefone 3226-3399.

1. OBJETO

1.1.O presente concurso objetiva selecionar e fomentar a produção de espetáculo inédito e fazer circular a produção permitindo o acesso do público às diversas manifestações e linguagens.

1.2.O valor máximo para este edital será de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais).



Município de Presidente Prudente

1.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar parte do valor para remuneração da comissão de seleção dos projetos e outras despesas recorrentes.

1.4. Para os efeitos deste concurso determina-se que:

1.4.1. Espetáculo inédito é o evento cuja estreia ainda não foi realizada.

1.4.2. Produção de espetáculo corresponde às etapas de criação, montagem e apresentação do espetáculo.

1.4.3. Circulação corresponde a um conjunto de, no mínimo, 06 (seis) sessões do espetáculo, sendo 03 (três) sessões obrigatórias gratuitas ao público e vinculadas ao edital e ao calendário da Secretaria Municipal de Cultura e 03 (três) sessões de livre escolha do proponente, com cobrança de ingresso ou não, em locais definidos e agendados pelo proponente. Todas as sessões deverão ser realizadas no ano de 2018.

2. INSCRIÇÕES

Período: 22 de junho a 22 de julho, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em local definido no item 5.7. deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste concurso Pessoa Jurídica com atuação artística (devidamente constituída juridicamente) ou pessoa física com atuação artística acima de 18 (dezoito) anos de idade, devidamente representada por pessoa jurídica que venha a inscrever projeto cultural com base neste edital, de modo que a pessoa jurídica deverá possuir natureza cultural (analisado pelo CNAE Pessoa Jurídica).



Município de Presidente Prudente

3.2. Nos casos de pessoa física o interessado deverá apresentar declaração de vínculo com a pessoa jurídica que o representa, conforme anexo III.

3.3. O proponente poderá ainda inscrever-se como microempreendedor individual (MEI) ou por empresa da qual seja o representante legal.

3.4. Cada proponente/representante jurídico poderá inscrever até 02 (dois) projetos neste edital. Associações Culturais/Cooperativas poderão propor somente 01 (um) projeto para cada cooperado/associado.

3.5. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

3.6. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura.

3.7. É necessário que o Proponente do Projeto e o representante jurídico comprovem sede há mais de 02 (dois) anos na cidade de Pres. Prudente.

3.7.1. Quanto ao proponente que tenha como objetivo atividades artísticas e culturais deverá comprovar, através do currículo, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que o tempo de atuação seja igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3.7.2. Quanto ao representante jurídico, a comprovação do tempo de sede será feita pela data de abertura da empresa.



Município de Presidente Prudente

3.8. Somente serão aceitas inscrições de proponentes sediados em Presidente Prudente, com produções locais.

4. LOCAIS DE APRESENTAÇÕES

4.1. Os projetos serão selecionados para cumprir a agenda de 2018 da Secretaria Municipal de Cultura. As 3 (três) apresentações vinculadas neste concurso ocorrerão em espaços convencionais e alternativos, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser incluídas em eventos consolidados da Secretaria. As demais sessões deverão ser apresentadas em espaços de livre escolha do proponente, com cobrança de ingresso ou não, em locais definidos e agendados pelo proponente. Todas as sessões deverão ser realizadas no ano de 2018.

4.2. Para apresentações pautadas em espaços convencionais será oferecido o rider técnico disponível no espaço.

4.3. Os locais e as datas das ações seguirão as especificações indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser enviadas em envelopes lacrados, da seguinte forma:

“Envelope nº1 -Projeto/Proposta” e “Envelope nº2 - Documentação/Habilitação”, conforme subitens abaixo.

5.2. Enviar dentro de uma embalagem única os 02 (dois) envelopes: Envelope nº 1 (Projeto) e Envelope nº 2 (documentação), conforme subitens 5.5.e 5.6 deste item, respectivamente.



Município de Presidente Prudente

Etiquetar a embalagem única com as seguintes informações: Linguagem, nome do projeto e o nome do proponente.

5.3. No Envelope nº1 (Projeto), identificar com uma etiqueta na qual conste as seguintes informações:

“Envelope nº 1- Projeto/Proposta

Linguagem:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:”

5.4. No Envelope nº2 (documentação), identificar com uma etiqueta a qual contenha as seguintes informações:

“Envelope nº 2-Documentação/Habilitação

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:”

5.5. OEnvelope nº1 -Projeto/Proposta deverá conter:

Projeto completo incluindo:

- Nome do Projeto;
- Descrição detalhada do Projeto;
- Proposta de encenação;
- Sinopse;
- Justificativa;
- Concepção de cenário e de figurino;
- Duração;
- Perfil do público alvo;
- Classificação etária;
- Lista dos artistas participantes;
- Ficha técnica;



Município de Presidente Prudente

- Currículo do proponente;
- Currículo dos principais integrantes do projeto;
- Cronograma de trabalho de acordo com os prazos deste edital;
- Orçamento;
- Texto (somente no caso da modalidade teatro);
- Termo de Compromisso de participação assinado pelos integrantes;
- Com relação aos direitos autorais, o proponente deverá apresentar, caso seja selecionado, a declaração de liberação com firma reconhecida do autor ou de quem detém os direitos autorais;

5.6. O Envelope nº 2–Documentação/Habilitação” deverá conter:

- I. Ficha de Inscrição em 02 (duas) vias (anexo I). Uma via dentro do envelope de documentação e a outra via deverá por fora do envelope, entregue em mãos, a qual será protocolada e entregue ao proponente no ato da inscrição;
- II. Ficha Cadastral preenchida emitida pela Prefeitura Municipal (anexo II);
- III. Cópia simples do RG e/ou CPF da pessoa jurídica envolvida. Pode ser aceito apenas o RG desde que nele conste o número de CPF, ou pode ser usada a CNH.
- IV. Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado;
- V. Ato Constitutivo ou Estatuto, quando couber;
- VI. No caso de sociedades por ações, deve acompanhar o documento de eleição dos administradores;
- VII. No caso de MEI, deve ser o CCMEI, que pode ser obtido no link: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- VIII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), que pode ser obtido no link:
- IX.



Município de Presidente Prudente

- X. http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_a_solicitacao2.asp
- XI. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença de funcionamento) da sede da pessoa jurídica. Pode ser adquirido no link: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/servico/alvara/index.xhtml>
- XII. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Pessoa Jurídica. Pode ser obtido no link: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/servicos/certidoes/certidoes.asp>
- XIII. Prova de Contribuição com a Fazenda Federal. Pode ser obtido pelo link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInte r/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- XIV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser obtido pelo link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- XV. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser obtido pelo link: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- XVI. Se associações, conter: Ficha de inscrição do associado e Eleição da diretoria da associação;
- XVII. Declaração bancária, assinada por funcionário interno do banco, contendo a agência, conta e razão social da propriedade da conta bancária, condizente com a Ficha Cadastral (Anexo);
- XVIII. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento.



Município de Presidente Prudente

5.7. As inscrições deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo, Departamento de Difusão, situado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente-SP.
Telefone: 18 32226-3399.

5.8. Não serão aceitas inscrições protocoladas após o período definido neste concurso, bem como inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada.

5.9. Não serão aceitas complementações de documentações após o protocolo da inscrição. Exceto o previsto na Lei complementar 123/2006, quando couber.

5.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido. Exceto o previsto na Lei complementar 123/2006, quando couber.

6. COMISSÕES DE SELEÇÃO

6.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará 02 (duas) comissões de seleção. Uma para análise da documentação formada por 03 (três) técnicos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e uma Comissão de seleção de projetos composta por 03 (três) profissionais da área cultural, sendo 01(um) indicado pelo COMUC - Conselho Municipal de Cultura e 02 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Depois de constituída as Comissões, o Secretário Municipal de Cultura terá 03 (três) dias úteis para realizar a publicação dos nomes que compõem as comissões de seleção.



Município de Presidente Prudente

6.3. As comissões de seleção terão autonomia na análise documental e técnica, cabendo a elas a decisão quanto à desclassificação de projetos que não atendam aos requisitos deste edital.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

Serão considerando os seguintes critérios:

- Excelência e relevância artística do projeto;
- Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto;
- Diversidade temática e estética;
- Compatibilidade orçamentária;
- Viabilidade de realização do projeto;
- Trajetória e pesquisa de criação.

8. PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO

8.1.A comissão de Análise documental terá 03 (três) dias úteis, após o término das inscrições para a publicação no diário oficial do município da lista de Proponentes habilitados e inabilitados com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação. Os inabilitados terão 05 (cinco) dias para apresentarem a justificativa e/ou as devidas correções. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento dessa justificativa.

8.2. A Ata da comissão de seleção com o resultado dos projetos selecionados e suplentes deverá ser disponibilizada em até 30 dias a contar da data de publicação do resultado de habilitação.



Município de Presidente Prudente

9. RECURSOS

9.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos no site da Secretaria Municipal de Cultura. Os mesmos serão analisados pela Comissão de Seleção e deferidos juntamente com o setor jurídico da Prefeitura Municipal.

9.2. O resultado dos recursos será publicado no diário oficial do município.

10. HOMOLOGAÇÃO

Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, haverá a homologação do resultado definitivo da seleção a qual será publicada no diário oficial do município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Os proponentes selecionados e habilitados serão convocados para a contratação nos termos e valores determinados neste edital.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará, se necessário, documentação complementar a fim de efetivar o contrato.

11.3. Alterações de componentes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura e aprovadas pela comissão de seleção.

12. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

12.1. Para a produção do espetáculo, são de responsabilidade do proponente todas as despesas necessárias para a concepção do espetáculo.



Município de Presidente Prudente

Para a Circulação, é de responsabilidade do proponente a viabilização de todo o material e equipamento técnico, transporte, alimentação, cachês bem como a infraestrutura para a montagem e realização do projeto selecionado.

12.2. É de responsabilidade e obrigação do proponente a inserção das logomarcas do Programa GiraArte e da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais de divulgação e ações de divulgação do projeto.

12.3. É de responsabilidade do proponente apresentar todo o material de divulgação para a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

13. PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago nas seguintes condições:

-1ª parcela: 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2018.

-2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) após a comprovação da conclusão do projeto, da montagem do espetáculo e das 03 (três) apresentações na Circulação e entrega da Prestação de Contas conforme item 15.

14. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

14.1. Transferir os recursos financeiros para o Proponente.

14.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

14.3. Aplicar as sanções legais da LF 8.666/93 e ainda incluir o nome do proponente no Cadastro da Dívida Ativa do Município, no caso de não cumprimento do contrato assinado.



Município de Presidente Prudente

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O Proponente deverá apresentar Relatório do projeto constando informações pertinentes à sua execução.

15.2. O Proponente deverá apresentar Relatório financeiro constando as despesas decorrentes do projeto em até 30 dias após o término do projeto.

15.3. Não é necessário apresentar notas fiscais e recibos, porém tais documentos devem ser guardados pelo proponente por um período de 05 (cinco) anos, para possíveis auditorias.

16. CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES

16.1. Será considerado inadimplente o proponente que:

- Utilizar os recursos de maneira incorreta;
- Não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido;
- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;
- Não divulgar as logomarcas do programa GiraArte e da Secretaria Municipal de Cultura.

16.2. As sanções previstas serão de acordo federal 8666/1993.

17. MODALIDADES DE PROJETOS

17.1. Artes Cênicas

Teatro e/ou Circo

Até 04 (quatro) projetos

Valor para cada projeto: R\$17.000,00

Total do prêmio: R\$68.000,00



Município de Presidente Prudente

17.2. Dança

Até 02 (dois) projetos

Valor para cada projeto: R\$17.000,00

Total do Prêmio: R\$34.000,00

18. ESCLARECIMENTOS FINAIS

-Os proponentes poderão buscar apoios financeiros junto à iniciativa privada para complementação do orçamento;

-Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual;

-Informações, dúvidas e esclarecimentos dos casos omissos neste chamamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.